SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 17 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0663

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.308/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ANTONIA MICIRLANDIA SOARES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA-GERENTE MUNICIPAL DO PAIC junto a Secretaria Municipal de Educação uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **18 de abril de 2013**, a fim de participar do Encontro com de Apresentações dos Protocolos das Avaliações PAIC+5, do 3º ao 5º ano, de Língua Portuguesa e Matemática que acontecerá no Hotel Praia Centro.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 207448490, SSP/CE
CPF Nº.: 692.121.803-10
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, nº. 717, Centro, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:EE4CA3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR, temporariamente em até 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho da Servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, PROFESSORA,** portadora de C.I.RG nº. 1853659-89, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 010.963.523-03502.313.323-00, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 55., inciso da Lei nº. 539 de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A08B5063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.310/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **ANTONIO RAIMUNDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** portador da C.I.RG nº.2331452-92, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.543.621.213-15, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F7CA5C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.311/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **VICENTE FERREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** portador da C.I.RG nº.360840, expedida por SJSP/PI, inscrito no CPF sob o nº.510.045.933-68, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D99B277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.312/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho da servidora **CICERA VIEIRA DE SOUSA, Zeladora,** portador da C.I.RG nº.96029412565, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.873.604.113-00, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DB2A9429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar o(a) Licitante **CACAUGÁS LTDA-ME**, participante da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00072013-PP**, que tem como objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de General Sampaio**, para comparecer à esta Prefeitura na condição de segundo colocado, a fim de que se faça/desempenhe os atos inerentes desta licitação. General Sampaio-CE 16 de abril de 2013.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:B2372431

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia componentes do Conselho de Alimentação Escolar na forma que indica.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais sob a orientação do Comunicado Nº 16216/2009-COMAC/CGPAE/DIRAE/FNDE, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE assim especificados:

Representante indicado pela Chefe do Poder Executivo:
Titular: Francisco Luciano Coelho Ferreira
Suplente: Helena Barroso de Medeiros

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Sebastião Felix de Oliveira
Suplente: Francisca Alba Deuzino Lopes
Titular: Maria de Fátima Alves Moreira
Suplente: Maria Margarida Lopes da Silva

Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Maria de Jesus Barbosa Cunha
Suplente: Maria Neuza de Oliveira Gomes
Titular: Maria Elizangela Honório dos Santos
Suplente: Katiane Rodrigues do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Gerardo Menezes da Silva Filho
Suplente: Francisco Itamar Juvenal dos Santos
Titular: Alexandra Alves Araújo Coelho
Suplente: Maria Julia de Magalhães Domingos

Art. 2° - O mandato dos conselheiros é de 04(quatro) anos.

Art. 3º - O CAE terá 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especialmente para tal fim, com um mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Único – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos do Poder Executivo.

Ar. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 08 DE ABRIL DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9B661FD9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia componentes do Conselho de Alimentação Escolar na forma que indica.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais sob a orientação do Comunicado Nº 16216/2009-COMAC/CGPAE/DIRAE/FNDE, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes titulares eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho de Alimentação Escolar-CAE assim especificados:

Presidente
Gerardo Menezes da Silva Filho

Vice-Presidente
Maria de Jesus Barbosa Cunha

1º Secretário(a)
Helena Barroso de Medeiros

Membros Titulares
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Sebastião Felix de Oliveira
Maria de Fátima Alves Moreira
Alexandra Alves Araújo Coelho
Maria Elizangela Honório dos Santos

Art. 2° - O mandato dos conselheiros é de 04(quatro) anos.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente, foram eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especialmente para tal fim, com um mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Único – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não recaiu entre os membros representativos do Poder Executivo.

Ar. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 11 DE ABRIL DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D32E9D5E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a função de Pregoeiro e equipe de apoio.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 95, Inc. III da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e,

Considerando as exigências da Lei nº 10520 de 17/08/2002, decreto nº 3555 de 08/08/2000 alterado pelo decreto nº 3693 de 20/12/2000 e decreto nº 3784 de 10/04/2002.

RESOLVE:

1 – NOMEAR, a partir desta data, o Pregoeiro oficial do Município, permanecendo Equipe de Apoio responsável pelos trabalhos adivindo de Licitação na modalidade de Pregão, composta da seguinte forma:

2 – Pregoeiro: Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso

Equipe de apoio: Francisco Luciano Coelho Ferreira
Cecídio Gomes do Nascimento

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 15 DE ABRIL DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:742C7A55

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DE 16 DE ABRIL DE 2013

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 244/2013 E 245/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013

1- **CORRIGIR A TITULARIDADE REFERENTE AOS REPRESENTANTES DA SEC. DA EDUCAÇÃO**, PUBLICADA NA PORTARIA 244/2013,CODIGO IDENTIFICADOR 34877E64, as demais informações permanecem inalteradas.

2- **CORRIGIR** O NOME DO 1º. SECRETARIO(a) INDICADO NA Portaria 245/2013, PUBLICADA EM 16/04/20132 CODIGO IDENTIFICADOR B203563C as demais informações permanecem inalteradas.

MARLEIDE BRASIL ALMEIDA
Diretora de Rh

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:00A7441C

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2013-PP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 30 de abril de 2013 ás 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica. **MODALIDADE: Pregão Presencial** em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.GENERAL SAMPAIO, 15 DE ABRIL DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:B4E4BED2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Institui o regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova a ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, na Administração Municipal de Groaíras, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Suprimento de Fundos que se regerá por estas normas.

Art. 2º - Entende-se por Suprimento de Fundos o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de Suprimento de fundos ora instituídos restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo único. Para cada suprimento de fundos, o valor máximo a ser concedido será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de Suprimento de Fundos, os pagamentos das seguintes espécies de despesas.
I – com material de consumo, desde que não haja licitação para aquisição do mesmo material;
II – com serviços de terceiros, desde que não haja licitação para a contratação do mesmo serviço;
III – com transporte em geral;
IV – extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal.
V – que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
VI – pequena e de pronto pagamento, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizam com:

I – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos concertos, cartões telefônicos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo e imediato;
III – artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – despesas com o pagamento de taxas e tarifas diversas junto a órgãos fiscalizadores ou governamentais;
V – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, inclusive fora do território do Município.

Parágrafo único – O valor máximo de cada item de despesa para ser considerada de pequeno vulto é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirá o processamento normal da despesa, inclusive o procedimento de licitação.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 7º - As requisições de Suprimento de Fundos serão feitas pelos secretários municipais, mediante oficio redigido ao Secretário de Administração e Finanças, no caso deste, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de Suprimento de Fundos constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo Suprimento de Fundos;
III – dotação orçamentária a ser onerada;
IV – valor exato da operação.

Art. 9º - A liberação de Suprimentos de Fundos, somente ocorrerá mediante despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10 – Não se fará Suprimentos de Fundos a servidor em alcance.

Art. 11 – Não se fará novo Suprimento de Fundos:
I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
III – a quem já seja responsável por dois Suprimentos de Fundos.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 12 – O período de aplicação será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos financeiros.

Art. 13 – Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 14 – O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente à Secretaria de Administração e Finanças, conforme o art. 7º.

Art. 15 – Os processos de Suprimentos de Fundos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16 – Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal em favor do responsável indicado no processo, sempre baseado em Portaria autorizativa baixada pela autoridade citada no art. 7º.

Art. 17 – Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único – Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado para os reparos que se fizerem necessário.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 18 – O Suprimento de Fundos não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para qual foi autorizado, devendo ser observadas as disposições contidas na Portaria No. 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19 – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal e recibo e/ou cupom fiscal e recibo.

Art. 20 – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal e os recibos em nome do servidor responsável pelo Suprimento de Fundos.

Art. 21 – Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segunda vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, exceto se houver extravio com declaração assinada por testemunhas.

Art. 22 – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 23 – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço

Art. 24 – Não poderão ser aceitos comprovantes de despesas que não se enquadrem nos artigos anteriores.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25 – O saldo do Suprimento de Fundos não utilizado será entregue Tesouraria da Prefeitura mediante guia de recolhimento onde constarão o nome do responsável e a identificação do suprimento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 26 – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.

Art. 27 – A Tesouraria classificará o valor do saldo no grupo das receitas orçamentárias - restituições.

Art. 28 – No encerramento do mês de Dezembro todos os saldos de Suprimento de Fundos serão recolhidos a Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 29 – Se, eventualmente e de maneira justificada, algum saldo de Suprimento de Fundos for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 – No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do Suprimento de Fundos recebido.

Parágrafo Único – A cada Suprimento de Fundos corresponderá uma prestação de contas.

Art. 31 – A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Secretaria de Finanças ou órgão equivalente, dos seguintes documentos:
I – ofício conforme modelo a ser elaborado pelo Setor de Contabilidade;
II – impressos conforme modelos estabelecidos pelo Setor de Contabilidade;
III – relação de todos os documentos de despesa incluindo: número e data de documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma das despesas realizadas;
IV – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
V – cópias da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;
VI – documento das despesas realizadas, disposto em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no inciso III;
VII – os documentos mencionados no inciso VI se forem de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício, em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
VIII – em cada documento constarão obrigatoriamente atestados de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários a perfeita caracterização da despesa.

Art. 32 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do Suprimento de Fundos ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de suprimento concedido.

Parágrafo Único – Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outras espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Caberá ao Secretário de Administração e Finanças, a tomada de contas dos Suprimentos de Fundos.

Art. 34 – Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o Art. 31, o setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, determinando ao Secretário de Administração e Finanças que tome as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35 – Se as contas forem consideradas em ordem, o Setor de Contabilidade certificará o fato em documento específico.

Art. 36 – Com o parecer do Setor de Contabilidade, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não das contas, retornando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:
I – no caso das contas terem sido aprovadas:
a) Baixar a responsabilidade inscrita na conta responsáveis por Suprimento de Fundos do Ativo Financeiro;
b) Convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
c) Arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o Suprimento de Fundos, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e a Câmara Municipal de Groaíras.
II – na hipótese da aprovação das contas condicionada a determinadas exigências:
a) Oficiar ao Secretário de Finanças para que cumpra as exigências determinadas;
b) Adotar as medidas indicadas no inciso anterior
III – não tendo sido aprovadas as contas, seguirá a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 37 – A Secretaria de Administração e Finanças organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas do Suprimento de Fundos.

Art. 38 – No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas, a Secretaria de Administração e Finanças oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando do próprio punho a data do recebimento.

Art. 39 – Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o prazo final estabelecido no artigo anterior, a Secretaria de Finanças, no dia imediato, a cópia do ofício, referido no parágrafo único do Art. 38, ao Setor Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 40 – Os casos omissos serão disciplinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 336 de 13 de outubro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de abril de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:9A414D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013

REESTRUTURA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, Sr. Adail Albuquerque Melo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Ficam estabelecidos do Anexo I da presente Lei, os cargos comissionados vinculados à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as simbologias, quantitativos e nomenclatura dos demais cargos comissionados das demais Secretarias constantes no Anexo I da Lei Nº. 624/2013, sendo extintos somente os da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario, em especial o art. 1º da lei nº 628, de 11 de março de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Anexo Único à Lei Nº 632, de 16/04/13
Cargos de Provimento em Comissão da
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Groaíras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR						
Especificação	Símbolo	Quant.	Vencimento Básico	Representação	Remuneração	Valor Total
Secretário de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar	AP	1	-	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar	DNS 1	1	700,00	1.500,00	2.200,00	2.200,00
Assessoria Técnica de Gestão do SUAS	Despadronizado	1	1.600,00	900,00	2.500,00	2.500,00
Secretaria Executiva dos Conselhos	DAS 3	1	100,00	800,00	900,00	900,00
Coordenadoria de Política de Assistência Social	DAS 1	1	300,00	900,00	1.200,00	1.200,00
Coordenadoria de Trabalho, Geração de Renda e Segurança Alimentar	DAS 1	1	300,00	900,00	1.200,00	1.200,00
Supervisor de Proteção Social Básica	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisor de Proteção Social Especial	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisor de Segurança Alimentar	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisor do Cadastro Único	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisor de Profissionalização, Trabalho e Renda	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisão de Vigilância Social	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Supervisor de Monitoramento e Avaliação	DAS 5	1	100,00	578,00	678,00	678,00
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	DAS 1	1	300,00	900,00	1.200,00	1.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR						
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Básico	Representação	Remuneração	Valor Total
Coordenador do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	DAS 1	1	300,00	900,00	1.200,00	1.200,00
Agente de Segurança Patrimonial	DAX 1	2	100,00	578,00	678,00	1.356,00
Agente de Manutenção e Monitoramento	DAX 1	2	100,00	578,00	678,00	1.356,00

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:F86A6863

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2013 DE 01.04.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Cultura Esporte e Juventude, neste ato representada pelo Sr. Elenilton Barros de Oliveira, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Eduardo Elvis de Oliveira Rodrigues, cadastrado no CPF sob o No 047.362.203-33, portador da Cédula de Identidade Nº 2003005097415 residente na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Cultura Esporte e Juventude do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (Setecentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de abril de 2013

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E62008BE

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2013 DE 01.04.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANA CÉLIA DOS SANTOS SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Ana Célia dos Santos Silva, cadastrada no CPF sob o No 398.982.883-53, portadora da Cédula de Identidade Nº 9205030988 residente na Rua Manoel Pedro da Silva, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Serviços Gerais que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de abril de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ANA CÉLIA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8316FC4A

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2013 DE 01.04.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Barbara Gabriela Carneiro da Silva, cadastrada no CPF sob o no 031.819.433-39, portadora da Cédula de Identidade No 2001020088123, COREN-CE n° 319.839 residente à Av. Possidônio Barreto, S/N, Centro, CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Enfermeira que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Unidade Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mais 20% (vinte por cento) à título de Insalubridade, importando no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de abril de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:774BEBC0

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2013 DE 01.04.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Rebecca Palhano Almeida Mateus, cadastrada no CPF sob o No 037.536.193-61, portadora da Cédula de Identidade No 2006002142821, com endereço na Rua Pedro Rodrigues Severiano, 379, Centro, Palhano/Ce., doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de Odontóloga que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Posto de Saúde - Sede, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), mas 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, importando no valor de 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando uma remuneração de 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce., 01 de abril de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AAA8F6D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 002.01.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear o Sr. JOÃO GLEIDSON DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DAS-1 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:69C15BA8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 003.01.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ CELESTINO DA FONSECA no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAS-5 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:956FBB4B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 004.01.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ CLAUDENOR DE LIMA no cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, símbolo DAS-3 cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0D8BCAA9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 005.01.04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear o Sr. SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, DESP cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B69ADAAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2013 DE 01.04.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR WENES LUCAS PEREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Wenes Lucas Pereira, cadastrado no CPF sob o No 743.532.843-04, portador da Cédula de Identidade No 94002004915, residente na localidade de Sitio Luzilândia, Sn, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

WENES LUCAS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4CB503C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maria Dias Xavier, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/04/2013, com a finalidade de, transportar Coordenadores para Reunião, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de abril de 2013.

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:362A3CB1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.16.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Stenio Gomes Brito, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/04/2013, com a finalidade de, participar de um Treinamento sobre SISPRENATAL WEB, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7C08F98

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-15.04.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Talita de Lima Santiago, ocupante de cargo de Secretária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s), 15/04/2013,com a finalidade de, solicitar o Projeto "Estação Família" para o Município na Secretaria do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de abril de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BEE34CE

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003-15.04.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Denis de Sousa Tavares ,ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s), 16/04/2013,com a finalidade de, acompanhar criança no Hospital Albert Sabim, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de abril de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E314125D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-15.04.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Regina Claudia de Oliveira, ocupante de cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s) 17 e 18/04/2013, com a finalidade de participar de Convocatória para Execução do Ponto de Cultura, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de abril de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D04EC35E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 068/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIA OSMARINA AMARILO DE SOUSA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 698.773353-87, RG N.º 51302582 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, DAS-01***, do(a) ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 22 DE MARÇO DE 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6BEEFADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 136/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Leandro Antonio Amarilo de Sousa***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.412.413-44, RG N.º 2001099109432 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GER. DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,DAS-04*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F02A91F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 137/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***CARLOS HENRIQUE LIMA MACIEL***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 776.332.103-20, RG N.º 20071186870 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO*** do(a) ***SECRETARIA DE TURISMO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:42CC6E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 138/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA FROTA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 766.619.033-68, RG N.º 2822608-94 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,DAS-02*** do(a) ***SECRETARIA DE TURISMO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1C28B206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 139/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARCOS WESLEY FERNANDES RODRIGUES SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 807.133.003-53, RG N.º 99028003984 SSP/CE, para exercer o cargo de ***PROCURADOR ADJUNTO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:718340F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 140/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***PAULO SERGIO DE SOUSA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 223.385.783-68, RG N.º 96028077444 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTÃO DE PROJETOS*** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:9316E24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 141/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***JOSÉ ROBERIO LOPES VIEIRA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.630.293-02, RG N.º 2000028069987 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE ESPORTE*** do(a) ***SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:2788F788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 142/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***TEREZA JANE DE AGUIAR GURGEL***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 37043544300, RG N.º 96028090955 SSP/CE, para exercer o cargo de ***CONTROLADORIA*** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:73ECD3CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05.001/2013-PP. A Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de São Benedito, FAZ SABER, por ordem da Secretária Municipal de Educação Básica, que fica REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL N° 05.001/2013-PP, por razões de interesse público com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que as especificações dos itens do referido processo não atendem adequadamente as necessidades dos usuários do serviço municipal. São Benedito, 16 de abril de 2013.

DJANE GONÇALVES MACIEL
Presidente da CPLP.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:BBBBB100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04.003/2013-PP. A Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de São Benedito, FAZ SABER, por ordem da Secretária Municipal de Educação Básica, que fica REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL N° 04.003/2013-PP, por razões de interesse público com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que as especificações dos itens do referido processo não atendem adequadamente as necessidades dos usuários do ensino municipal. São Benedito, 11 de março de 2013.

DJANE GONÇALVES MACIEL
Presidente da CPLP.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:ADF81C57

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia ***02 de Maio de 2013, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 05.007/2013-PP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. O Edital poderá ser adquirido junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h. **São Benedito-CE, 16 de Abril de 2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F4647211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013 – PMU

Convoca o(a)s candidatos(a)s aprovado(a) e/ou classificáveis no Concurso Público previsto na Lei Municipal nº074/2011, bem como estabelecido no Edital de nº 001/2012 e seus três Termos Aditivos e Homologado pelo Decreto nº 031/2011 de 27/12/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE, considerando o disposto na Lei Municipal nº 074/2011, bem como o estabelecido no Edital nº 001/2012 (item nº 12.1) e seus três Termos Aditivos, RESOLVE convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e/ou classificáveis (suplentes) no último Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 031/2011 de 27/12/2013, para comparecerem na Secretaria de Saúde de Uruoca e posteriormente na Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 05(cinco) dias úteis, da data da publicação, acompanhados de toda a documentação pessoal, estabelecido conforme preceitua o item 12 do Edital nº001/2012.

1. Relação de Candidato(a)s aprovado(a)s no último Concurso Público. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOTAÇÃO – 108 – SEDE: LUCIELMA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE; **AGENTE DE ENDEMIAS – LOTAÇÃO – 100 – SEDE:** Antonio Leivanio Sousa**; MÉDICO - LOTAÇÃO – 102 – BALIZA:** Antonio

Mardônio Nogueira da Silva; **ENFERMEIRO – LOTAÇÃO - 100 – SEDE:** Myrla Gomes Rodrigues; **ENFERMEIRO – LOTAÇÃO - 101 – CAMPANÁRIO**: Aurealice Sampaio Barros; **ENFERMEIRO – LOTAÇÃO -102 – BALIZA:** João Kildery Silveira Teófilo; **CIRURGIÃO DENTISTA – LOTAÇÃO - 102 – BALIZA:** Danielle Carvalho Mendes; **CIRURGIÃO DENTISTA – LOTAÇÃO - 101 – CAMPANÁRIO:** Zuila Albuquerque Taboza; **CIRURGIÃO DENTISTA – LOTAÇÃO – 100 – SEDE:** Mayara Alves Sampaio; Anne Maiane Ferreira; Patrícia Lara Cardoso Queiros. **URUOCA, 17 DE ABRIL DE 2013 – FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE. Edifício Chico Eudes; 55º de Emancipação Política, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:54DA5FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2013

A Secretária da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

ResolvE:
Art. 1º - Designar a servidora QUELEN DOURADO FERREIRA ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do CRAS para se deslocar à cidade de Camocim, para participar do ENCONTRO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS nos dias 16, 17 e 18 de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 03(três) diárias no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4AB8E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 55, DE 15 DE ABRIL DE 2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
ResolvE:
Art. 1º. Designar a servidora **FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Fortaleza - CE, para participar do Encontro de Apresentação dos Protocolos das Avaliações PAIC+5 – do 3º ao 5º ano de Língua Portuguesa e Matemática e Orientações para a condução da Avaliação do 1º Ano e Aplicação da Provinha Brasil, a ser realizada no 2º Ano, junto ao Hotel Praia Centro. Av. Monsenhor Tabosa nº 740 – Centro, no dia 17, 18 e 19 de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 02(duas) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:76F4D91C

